EMENDA SUPRESSIVA Nº 42/2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº 42/2025, QUE SUPRIME O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 089/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI "ESPERAR COM RESPEITO" QUE AMPLIA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: GRACIELE BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos termos do art. 215, caput, e §1º, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 44/2025:

Art. 1º Fica suprimido o **Art. 5º do Projeto de Lei nº 89/2025**, que passa a vigorar sem o referido dispositivo.

Parauapebas – PA, 23 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 151/2025, propõe-se a supressão do **Art. 5º do Projeto de Lei nº 89/2025**, com o objetivo respeitar a Constituição Federal, ao Princípio da separação dos poderes e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

Parauapebas, 23 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
Vereadora (União)